

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

FATO RELEVANTE (IF 24I2536115)

A **OPEA SECURITIZADORA S.A.** (“Emissora”) vem a público comunicar aos investidores da 1ª Série da sua 333ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”) e ao mercado em geral, em atendimento às disposições da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“[Resolução CVM 60](#)”), que, em continuidade ao divulgado pela Emissora por meio de Fato Relevante publicado em 23 de julho de 2026, a Opea informa que a Devedora **realizou o pagamento dos valores equivalentes à Parcela Habite-se**, em conta de titularidade da Cedente, que, na mesma data do recebimento dos recursos, comunicou formalmente a Opea, acerca do referido recebimento, e realizou a imediata transferência dos respectivos valores para a conta do Patrimônio Separado vinculada à Emissão.

Embora tenha ocorrido o pagamento do valor principal da Parcela Habite-se, a Opea constatou que o montante transferido **não incluiu** os Encargos Moratórios previstos nos Documentos da Operação, devidos em decorrência do atraso no cumprimento da obrigação de pagamento, sendo certo que referida diferença totaliza, nesta data, aproximadamente R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais).

Diante disso, a Opea adotará as medidas cabíveis para a preservação dos direitos creditórios vinculados à Emissão, incluindo a notificação da Devedora e da Cedente para que promovam a complementação dos valores devidos, abrangendo a multa contratual e os respectivos encargos moratórios.

A Emissora informa, ainda que realizará a retenção dos valores necessários para a quitação das despesas pendentes do Patrimônio Separado, nos termos dos Documentos da Operação. Após a realização das retenções aplicáveis, os recursos líquidos remanescentes serão destinados aos Titulares dos CRI com pagamento previsto para ocorrer até 07 de agosto de 2026.

Caso não haja solução consensual e satisfatória quanto aos valores remanescentes devidos a título de multa e encargos moratórios, a Emissora convocará Assembleia Especial de Investidores para deliberar, dentre outras matérias, acerca da adoção das medidas cabíveis para a cobrança e eventual execução de tais valores, ou, alternativamente, sobre eventual renúncia aos respectivos créditos, observados os quóruns e procedimentos previstos nos Documentos da Operação e na regulamentação aplicável.

A Emissora permanecerá acompanhando o andamento da matéria, em contato direto com os assessores legais contratados e manterá os investidores e o mercado devidamente informados acerca de quaisquer desdobramentos relevantes relacionados ao caso.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 4 de agosto de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores